

RESOLUÇÃO CEPE N ° 077/2015

Altera a concessão de certificados de honra ao mérito aos estudantes concluintes dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

CONSIDERANDO o contido no Art. 216, do Regimento Geral da UEL, que possibilita a concessão de certificados de honra ao mérito aos estudantes concluintes dos Cursos de Graduação da UEL;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a concessão de certificados de honra ao mérito aos estudantes concluintes dos diversos Cursos de Graduação;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 21336/2015.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão de certificados de honra ao mérito a estudantes de Curso de Graduação da UEL.

Art. 2º Ao estudante concluinte classificado em primeiro lugar em cada Curso de Graduação será concedido certificado de honra ao mérito, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado todas as disciplinas na UEL;
- II. ter média geral acumulada igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. não ter obtido aproveitamento de estudos anteriormente realizados, exceto aqueles realizados na UEL ou em programas de mobilidade/intercâmbio devidamente regulamentados junto à UEL;
- IV. não ter sofrido penalidade disciplinar.

§1º A média geral acumulada será considerada até a terceira casa decimal.

§2º Em caso de empate todos os estudantes receberão os certificados honoríficos.

§3º No cálculo da média geral acumulada mencionada no inciso II do art. 2º não serão computadas as cargas horárias atribuídas a eventos como Atividade Acadêmica Complementar.

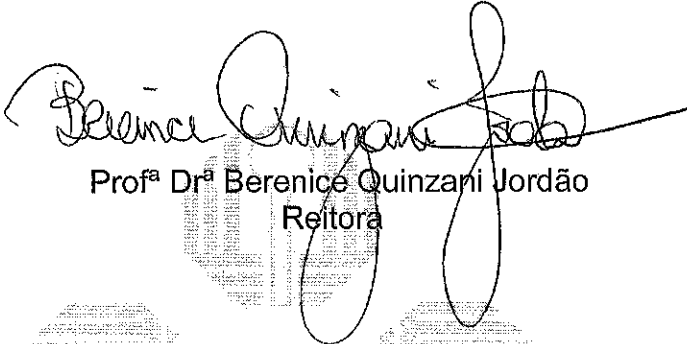
Art. 3º Para Cursos de Graduação que utilizam conceitos diferenciados de nota no sistema de avaliação, caberá ao Colegiado de Curso competente propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Câmara

de Graduação, a regulamentação com os critérios de equivalência para efeito de concessão dos certificados previstos nesta Resolução.

Art. 4º Ao estudante que receber o certificado de honra ao mérito será feita menção na solenidade de formatura.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução CEPE nº 156/2008.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 26 de novembro de 2015.



Profª Drª Berenice Quinzani Jordão
Reitora

